



Maceió, 29 de abril de 2026

Nº 862

### **Administração Superior**

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto  
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta  
Corregedora Geral: Norma Suely Negrão Santos  
Subcorregedora Geral: Luciana de Almeida Melo

### **Conselho Superior da Defensoria Pública:**

Fabrício Leão Souto  
Presidente - Conselheiro Nato  
Thaís Cruz Moreira Pimenta  
Subdefensora Geral-Conselheira Nata  
Norma Suely Negrão Santos  
Corregedora Geral – Conselheira Nata  
Conselheiro Eleito: Ricardo Anízio Ferreira de Sá  
Conselheira Eleita: Daniela Times Ribeiro de Souza  
Conselheira Eleita: Roana do Nascimento Couto  
Conselheira Eleita: Daniela Damasceno da Silva Melo  
Conselheiro Eleito: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

### **Coordenadorias Regionais**

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió  
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig  
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste  
Coordenador: André Chalub Lima  
3ª Coordenadoria Regional – Norte  
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú  
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento  
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano  
Coordenadora: Andrea Carla Tonin  
6ª Coordenadoria Regional – Sul  
Coordenador: Gustavo Lopes Paes  
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira  
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

### **Corpo Administrativo**

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:  
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa  
Diretor Administrativo e Financeiro:  
Paulo Ricardo Silva Lima  
Diretor da Escola Superior:  
Ryldson Martins Ferreira  
Coordenador de Recursos Humanos:  
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento  
Coordenadora Contábil:  
Renata Lima Taveiros de Mendonça  
Coordenador de Estágio e Convênios:  
Wagner de Almeida Pinto  
Gerente de TI:  
Kelsen Henrique Rolim dos Santos  
Gerente de Patrimônio:  
Thiago de Holanda Rosario  
Assessor de Planejamento e Orçamento:  
Jamerson dos Santos Gomes

### **ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 28 DE ABRIL DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000001234/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001259/2026 INTERESSADO WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED DAF ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001261/2026 INTERESSADO WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED DAF ASSUNTO Pessoas: Processamento Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001266/2026 INTERESSADO Djalma Mascarenhas Alves Neto ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000194/2026 INTERESSADO Gabinete ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Tendo em vista o cumprimento dentro do prazo legal, arquivem-se os autos.

PROCESSO E:12070.0000000328/2026 INTERESSADO Gerência de Tecnologia da Informática ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

28 de abril de 2026.

**Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa**  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela resenha)

### **PORTARIA DPE Nº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR a Defensora Pública DRA. THAINÁ CIDRÃO MASSILON para atuar na audiência designada para o dia 28 de abril de 2026, referente ao processo nº 0700124-86.2025.8.02.0016 - Vara do Único Ofício de Junqueiro/AL.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral do Estado



Maceió, 29 de abril de 2026

Nº 862

**PORTARIA DPE Nº 120, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em conformidade às Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), e estabelece diretrizes de governança de dados e acesso à informação.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e a necessidade de facilitar o acesso da sociedade a instrumentos de transparência pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que disciplina o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que disciplina os princípios, regras e instrumentos para a transformação digital da Administração Pública, com foco em eficiência, desburocratização e centralidade no cidadão;

**CONSIDERANDO** o interesse público na produção científica, na pesquisa acadêmica e na formulação de políticas públicas baseadas em evidências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização interna e implementação de medidas de governança digital capazes de ampliar, modernizar e facilitar o acesso da população aos serviços da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e propiciar melhora da qualidade no atendimento aos usuários, bem como a eficiência dos trabalhos administrativos.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O acesso à informação e a transparência ativa e passiva no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas serão exercidos nos termos desta portaria e viabilizados mediante:

I - divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral e disponibilização de meios diversos para o próprio interessado poder pesquisar informações em sistemas informatizados;

II - pedido de acesso a informações no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

III - outras formas indicadas em atos complementares do Defensor Público-Geral do Estado.

**Parágrafo único.** A divulgação de que trata o inciso I observará o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 e se dará no Portal da Transparência e/ou no site institucional da Defensoria Pública do Estado, além de indicação nestes de acesso a outros sites governamentais que promovam a transparência na Administração Pública ou o acesso a informações.

**CAPÍTULO II - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO**

**Art. 2º.** Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, nos termos do art. 9º da Lei nº 12.527/2011, com

o objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela instituição.

**Art. 3º.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC:

I - fisicamente, mediante protocolo presencial na sede da Instituição em Maceió ou em qualquer um dos seus Núcleos do interior do Estado;

II - eletronicamente, por meio do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) acessível no Portal da Transparência ([transparencia.defensoria.al.def.br](http://transparencia.defensoria.al.def.br)) ou do endereço [esic.defensoria.al.def.br](http://esic.defensoria.al.def.br).

§ 1º. O pedido de que trata o *caput* deve observar os seguintes requisitos, nos termos da lei:

I – conter a identificação do requerente, sendo, no mínimo, o seu CPF e dados para contato – em especial o endereço de correio eletrônico – e a especificação da informação requerida; e

II – ser efetuado por meio de formulário-padrão protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, através do e-SIC, ou fisicamente no Setor de Protocolo em Maceió ou Arapiraca.

§ 2º. Quando houver necessidade de reprodução de documentos, o requerente deverá arcar com os custos dos serviços e materiais a serem empregados no seu atendimento, salvo o disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 3º. O endereço de correio eletrônico indicado na forma do § 1º deste artigo será considerado meio oficial de comunicação entre a Defensoria Pública do Estado e o solicitante.

§ 4º. Os formulários-padrão de que esta portaria trata estarão disponíveis no Portal da Transparência.

§ 5º. É vedada a exigência de justificativa quanto aos motivos do pedido de acesso.

**Art. 4º.** Quando as informações solicitadas estiverem disponíveis no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

**Art. 5º.** Caberá à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral tratar os pedidos do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 1º. Nos termos da Lei, não serão atendidos pedidos:

I - genéricos ou desproporcionais;

II - que exijam produção de informação ou relatórios inexistentes;

III - que envolvam tratamento incompatível com a Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - relativos a matéria de competência exclusiva de outro ente federativo.

§ 2º. O acesso poderá ser negado nas hipóteses previstas na Lei nº 12.527/2011, especialmente quando envolver:

I - informações classificadas;

II - sigilo judicial;

III - proteção de dados pessoais;

IV - risco à segurança institucional.

**Art. 6º.** Quando necessário para o atendimento de pedido de acesso a informações, à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral encaminhará a



Maceió, 29 de abril de 2026

Nº 862

demanda ao setor competente que preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 7º.** As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma deste Regulamento serão entregues aos respectivos interessados preferencialmente em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto e prazos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Parágrafo único.** O solicitante torna-se responsável civil e criminalmente por eventual utilização ilícita dos dados e informações que lhe forem disponibilizados.

**Art. 8º.** No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações, o interessado poderá apresentar recurso ao Defensor Público-Geral do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.

**§ 1º.** A comunicação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica para o endereço informado pelo solicitante por ocasião do ingresso ou cadastro, podendo ainda ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

**§ 2º.** O prazo recursal começará a fluir do primeiro dia útil seguinte ao do encaminhamento da mensagem.

**§ 3º.** Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá ser determinada a renovação da cientificação com devolução do prazo recursal e, quando houver dúvida quanto à data de cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

**Art. 9º.** Caberá ao Defensor Público-Geral apreciar, diretamente ou por agente delegatário, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 10.** Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, ocorrerá arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

**Art. 11.** Incumbe à Gerência de Tecnologia da Informação o fornecimento de soluções de TI e de infraestrutura tecnológica para o cumprimento deste regulamento e o aprimoramento do portal e site institucionais como instrumento de promoção da transparência e acesso à informação.

**Art. 12.** Submetem-se às disposições desta Portaria todas(os) as(os) Defensoras(es) Públicas(os), servidoras(es), colaboradoras(es) e estagiárias(os), no exercício de suas atribuições funcionais.

### **CAPÍTULO III - DO ACESSO A DADOS PARA FINS ACADÊMICOS E DE PESQUISA**

**Art. 13.** O acesso a dados institucionais para fins acadêmicos, científicos ou de pesquisa será assegurado nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018, observado o interesse público e a preservação da confidencialidade das informações protegidas por sigilo legal.

**Art. 14.** Poderão ser disponibilizados para fins acadêmicos:

- I - dados estatísticos consolidados;
- II - séries históricas institucionais;
- III - informações anonimizadas relativas a atendimentos, demandas ou fluxos administrativos;
- IV - dados constantes em relatórios públicos.

**§ 1º.** A disponibilização de dados dependerá da inexistência de risco à identificação direta ou indireta de pessoas naturais.

**§ 2º.** Sempre que necessário, os dados serão fornecidos em formato anonimizado, agregado ou por pseudônimo.

**Art. 15.** Não serão disponibilizados:

- I - dados pessoais sensíveis;
- II - informações protegidas por segredo de justiça;
- III - dados que possam comprometer a segurança institucional;
- IV - informações cuja divulgação possa gerar reidentificação de usuários do serviço.

**Art. 16.** Compete à unidade responsável pela proteção de dados avaliar, quando necessário, os riscos de tratamento de dados pessoais nos pedidos para fins acadêmicos.

**Art. 17.** A Defensoria Pública poderá estruturar base de dados estatísticos abertos para fins de pesquisa e formulação de políticas públicas, observadas as normas de segurança da informação.

### **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A Defensoria Pública do Estado de Alagoas disponibilizará relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos e recursos interpostos.

**Art. 19.** Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral do Estado

### **PORTARIA DPE Nº 121, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** ainda o previsto no Decreto Estadual nº 90.386, de 30 de março de 2023, que versa sobre as responsabilidades dos fiscais de contratos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimento e afastamento legal dos titulares para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gerente e Fiscal Administrativo do contrato elencado a seguir:

Contrato	Número do processo	Gestor Contratual	Fiscal	Fiscal Substituto	Objeto
----------	--------------------	-------------------	--------	-------------------	--------



Maceió, 29 de abril de 2026

Nº 862

027/2 026	E:12070.0000000 608/2026	Thiago de Holanda Rosário Mat. 074-4	Dácio Granja de Medeiros Costa Mat. 092-2	Kleber Ferreira de Lima Silva Mat. 98646 22-2	Aquisição de açúcar através da EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE/AL nº 042/2025.  <b>CONTRATADA:</b> SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº:51.659.136/0001-49
036/2 026	E:12070.0000001 191/2026	Thiago de Holanda Rosário Mat. 074-4	Dácio Granja de Medeiros Costa Mat. 092-2	Kleber Ferreira de Lima Silva Mat. 98646 22-2	Aquisição de café através da EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE/AL nº 008/2025.  <b>CONTRATADA:</b> SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº:51.659.136/0001-49

14 de maio de 2026, referente ao processo nº 0714889-44.2024.8.02.0001 – 9ª Vara de Criminal da Capital/Tribunal do Júri.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE/AL E:12070.0000001111/2026.**  
**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

**CONTRATADA:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 32.132.095/0001-93.

**OBJETO DO CONTRATO:** Recarga de toner, com fornecimento de componentes e peças danificadas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Termo de nº 11/2021 por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 18/06/2026, data do término do prazo anteriormente acordado.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11011 - Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas; Programa de Trabalho: 03.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 87 - Serviços de recarga de cartuchos/toners para impressoras; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL E VINCULAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993; Parecer Jurídico nº 097/2026.

**SIGNATÁRIOS:** FABRÍCIO LEÃO SOUTO, pela Contratante, e MARCELO GALDINO DE ARAÚJO, pela contratada.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90003/2026

**PROCESSO E:** 12070.0000000727/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga em extintores de incêndio, com reposição de peças, teste hidrostático e pintura

**EMPRESA:** PRL EXTINTORES LTDA

**CNPJ:** 14.215.199/0001-80

**TOTAL:** R\$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta reais)

Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais encontram-se descritas nos termos dos contratos mencionados, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 90.386, de 30 de março de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA DPE Nº 122, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR o Defensor Público DR. RYLDSON MARTINS FERREIRA para compor a força tarefa para atuação na sessão plenária de júri designada para o dia

O(s) Termo(s) de Julgamento está(ão) disponível(is) no sítio oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Maceió, 29 de abril de 2026

**MELIANA MOREIRA MARTIN**  
Pregoeira/Agente de Contratação



---

**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO**

---

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV-AL.**

**COOPERANTES:** ESTADO DE ALAGOAS através da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** A mútua cooperação entre os partícipes no que concerne o fornecimento de assistência jurídica aos jovens que cumprem medidas socioeducativas em meio fechado (internação e semiliberdade) no Estado de Alagoas.

**GESTOR DO CONVÊNIO:** Wagner de Almeida Pinto. Defensor Público do Estado de Alagoas. Mat. 0000070-1.

**FISCAL DO CONVÊNIO:** Fabio Passos de Abreu. Defensor Público do Estado de Alagoas. Mat. 1863450-8.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de Abril de 2026.

**BASE LEGAL E VINCULAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 de 2021, suas alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentos.

**SIGNATÁRIOS:** RICARDO TENÓRIO DÓRIA, pelo PRIMEIRO COOPERANTE, e FABRÍCIO LEÃO SOUTO, pelo SEGUNDO COOPERANTE.